PARECER SOBRE A PROPOSTA DE ORÇAMENTO CONSOLIDADO PARA 2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre a proposta de orçamento da Ordem dos Advogados para o ano de 2018.

Não cabe nas competências do Conselho Fiscal sindicar as opções políticas e estratégicas do órgão de gestão da Ordem dos Advogados Conselho Geral, mas tão só aferir se a proposta de orçamento apresentada corresponde a um documento que espelhe um equilíbrio entre as receitas e as despesas e que não ponha em causa a sustentabilidade económica e financeira da Ordem.

Analisada a proposta de orçamento apresentada e obtidos os esclarecimentos junto dos Serviços Financeiros o Conselho Fiscal é de parecer:

Ponto único: que seja aprovado o Orçamento Consolidado da Ordem dos Advogados para o ano de 2018 apresentado pelo Conselho Geral.

Lisboa, 21 de novembro de 2017.

Jorge Bacelar Gouveia – Presidente

Miguel Salgueiro Meira – Vice-Presidente

Marco Vieira Nunes – Vogal

Paulo José Alves Ferreira – ROC

(o documento original assinado encontra-se arquivado no secretariado do Conselho Fiscal)

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 50 . Fax: 21 886 04 31 https://portal.oa.pt
E-mail: presidencia.cf@oa.pt